

**SOCIEDADE UNIPessoal POR QUOTAS****Artigo 1.º****Tipo e firma**

1. A sociedade é [civil] OU [comercial], adopta o tipo unipessoal por quotas e a firma \_\_\_\_\_, e tem a sede em: \_\_\_\_\_, freguesia de \_\_\_\_\_, concelho de \_\_\_\_\_.
2. A sociedade tem o número de pessoa colectiva \_\_\_\_\_ e o número de identificação na segurança social \_\_\_\_\_.
3. Por simples deliberação da gerência podem ser criadas sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

**Artigo 2.º****Objecto**

1. A sociedade tem por objecto: \_\_\_\_\_.
2. A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por leis especiais, e integrar agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 3.º****Capital**

O capital social, [ integralmente realizado em numerário e já depositado] OU [ integralmente realizado em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis], OU [integralmente realizado, em numerário já depositado e em espécie] OU [integralmente realizado, em numerário, a depositar no prazo legal de cinco dias úteis e em espécie] OU [integralmente realizado em espécie] é de \_\_\_\_\_ euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio \_\_\_\_\_.

**Artigo 4.º**

**Gerência**

1. A administração e representação da sociedade fica a cargo de quem vier a ser nomeado gerente pelo sócio único.
2. A sociedade obriga-se com a [intervenção de um gerente] OU [intervenção conjunta de \_\_\_\_\_ gerentes].
3. O sócio decidirá se a gerência é remunerada.

**Artigo 5.º**

**Disposição transitória**

Fica/m desde já nomeado/s gerente/s \_\_\_\_\_.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE O SÓCIO FOR PESSOA SINGULAR:

O sócio declara que esta é a única sociedade unipessoal de que é titular.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE O CAPITAL A REALIZAR EM DINHEIRO NÃO TIVER SIDO DEPOSITADO:

O sócio declara que procederá ao depósito do capital social no prazo de cinco dias úteis, nos termos legalmente previstos.

TEXTO A INCLUIR SE HOUVER ENTRADAS EM ESPÉCIE :

-O sócio .... realizou a sua quota mediante a transferência para a sociedade de [um crédito, direito, bem móvel ou imóvel] OU de [um acervo de créditos/ direitos/ bens móveis/ imóveis e que são os seguintes]:

- a) .....

- b) .....

- Que o [o crédito/ direito/ bem móvel/ imóvel] OU [ ou acervo de créditos/ direitos/ bens móveis/ bens imóveis] foi avaliado pelo ROC, pelo valor de ..... euros, apurado nos termos do artigo 28ª do Código das Sociedades Comerciais, cujo relatório se arquiva.

TEXTO A INCLUIR SE O VALOR DO BEM/DIREITO QUE CONSTITUI A ENTRADA EM ESPÉCIE FOR SUPERIOR AO VALOR DA ENTRADA

Que relativamente ao sócio..... que realizou a sua quota mediante a entrada em espécie, a diferença entre o valor do identificado crédito/direito/ bem móvel e/ ou imóvel [OU créditos/direitos/ bens móveis e/ou imóveis] e o montante por si subscrito, no montante de ..... euros, constituirá um crédito do mesmo sobre a sociedade ora constituída e que ficará a constituir um suprimento deste à presente sociedade.

TEXTO A INCLUIR APENAS SE A DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ACTIVIDADE NÃO TIVER SIDO ENTREGUE:

O sócio declara ter sido informado de que deve proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 15 dias.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

RECONHECIMENTO PRESENCIAL DA ASSINATURA

## PREENCHIMENTO DOS ESTATUTOS:

### Artigo 1.º

Indicar a firma adoptada, o endereço da sede, o número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) e o número de identificação da segurança social atribuídos.

### Artigo 2.º

Descrever o objecto social, ou seja, as actividades a que se dedicará a sociedade.

### Artigo 3.º

Indicar o montante do capital social.

Quanto às entradas em dinheiro, indicar se o mesmo está já depositado ou se o vai ser no prazo legal de cinco dias úteis.

Identificar o sócio:

- Quando seja pessoa singular, deve indicar-se o nome completo, estado civil, nome do cônjuge e regime de bens, assim como naturalidade, residência e número de identificação fiscal (NIF).
- Quando seja pessoa colectiva, deve indicar-se a denominação completa, sede e NIPC, bem como os elementos do respectivo registo comercial, ou outro a que esteja sujeita.

### Artigo 4.º

Indicar qual o número de gerentes cuja intervenção será necessária para obrigar a sociedade.

### Artigo 5.º

Identificar os gerentes nomeados, com indicação do nome completo, estado civil, residência e NIF.

**Sempre que haja entradas em espécie:**

- Tratando-se de bem imóvel ou direito sobre imóvel deve indicar-se o tipo de bem ou direito, bem como os elementos do respectivo registo predial e os elementos matriciais, incluindo o valor patrimonial tributário para efeitos de IMT;
- Quando seja um veículo automóvel a marca, modelo e matrícula, bem como os elementos do respectivo registo automóvel.

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- Identificação dos sócios:
  - Pessoa singular:
    - Cartão de Cidadão; Bilhete de Identidade, Carta de Condução ou Autorização de Residência emitidos em país da EU; Passaporte;
    - Cartão de contribuinte.
  - Pessoa colectiva:
    - Documento comprovativo da existência jurídica da pessoa colectiva caso se trate de entidade não sujeita a registo comercial;
    - Cartão da empresa ou cartão de pessoa colectiva.
  
- Poderes de representação: caso o sócio seja representado por outrem, este último deve apresentar documento comprovativo dos poderes de representação (procuração ou outro).
  
- Descrição das entradas em espécie:
  - Bem Imóvel:
  - Os elementos a que se referem as alíneas a) a d) do nº 4 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 111/2005, de 8 de Julho, na redacção do Decreto-Lei nº 247-B/2008, de 30.12, devem ser verificados, pelos serviços, por acesso à base de dados
  - declaração referida no artigo 19º do CIMT e o correspondente comprovativo de cobrança de IMT;
  
  - Bem Móvel (veículo automóvel):
  - Título de registo de propriedade;
  - Livrete; ou
  - documento único automóvel

- Sempre que haja entradas em espécie é necessário arquivar o relatório do ROC a que se refere o artigo 28º do Código das Sociedades Comerciais e que deve reportar-se a uma data não anterior em 90 dias à do contrato de sociedade.